

Concurso para atribuição de bolsas de doutoramento - 2020 no âmbito do programa de doutoramento Portugal – CERN

Aviso de Abertura – 2ª EDIÇÃO

A FCT e o LIP concordaram em promover um programa de bolsas de doutoramento em física de altas energias e noutros domínios científicos e tecnológicos relevantes para a participação portuguesa no Laboratório Europeu de Física de Partículas (CERN) e/ou a correspondente transferência de conhecimento para a sociedade.

Serão considerados dois domínios:

- 1) Física de Partículas e Astropartículas e domínios científicos associados;
- 2) Tecnologias associadas à participação portuguesa no CERN e sua transferência para a sociedade.

O número máximo de bolsas a serem concedidas na presente edição será nove, sendo seis com prioridade no primeiro domínio e três com prioridade no segundo domínio. A concessão da bolsa encontra-se dependente da entrega de todos os documentos solicitados e da disponibilidade orçamental da FCT.

Não são elegíveis a bolsas diretamente financiadas pela FCT, os cidadãos que já tenham beneficiado, para o mesmo fim, de idêntico tipo de bolsa diretamente financiada pela FCT.

Este programa insere-se na rede de Programas de Doutoramento IDPASC.

1. Destinatários

As Bolsas de Investigação para doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor numa Universidade portuguesa e que pretendam desenvolver atividades de investigação em física de altas energias ou domínios afins, tendo como instituição de acolhimento o LIP ou **uma Instituição Portuguesa que celebre previamente um protocolo de associação com o LIP, no âmbito do Programa de doutoramento Portugal – CERN.** As bolsas de doutoramento serão orientadas por orientador designado pela entidade de acolhimento e podem ser coorientadas por orientadores de outras instituições. Contudo, um dos orientadores terá de estar associado à instituição universitária que confere o grau académico, e no caso de bolsas mistas, um dos coorientadores terá de estar associado à instituição de acolhimento estrangeira.

As bolsas de doutoramento a conceder são de tipologia “bolsas nacionais” ou “bolsas mistas”.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente). No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses. Sempre que se trate de candidatura a Bolsa de Doutoramento mista, é obrigatório identificar a instituição de acolhimento estrangeira, bem como indicar o início e a duração do(s) período(s) de permanência no estrangeiro.

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de 48 meses, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos. Os candidatos selecionados recebem subsídios de manutenção mensal de acordo com os valores fixados no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>) e, quando aplicável, outros complementos de bolsa, tais como propinas, subsídios de instalação, viagem e seguro de saúde.

Nos termos do Artigo 9º e do n.º 1 do artigo 14º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, são elegíveis para atribuição de bolsas financiadas diretamente pela FCT os: a) Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia; b) Cidadãos de Estados terceiros; c) Apátridas; d) Beneficiários do estatuto de refugiado político.

Sempre que a bolsa decorra parcialmente em instituições estrangeiras, todos os candidatos, independentemente da sua nacionalidade, terão de apresentar comprovativo de que residem de forma permanente e habitual em Portugal.

Os documentos comprovativos de residência em Portugal exigidos a estes candidatos, consoante a sua proveniência, são os seguintes:

- o Candidatos portugueses: atestado de residência, emitido pela junta de freguesia da área de residência;
- o Candidatos provenientes de outro estado membro da União Europeia (UE): certificado de registo de cidadão da UE, emitido pela câmara municipal, ou certificado de residência permanente para a UE, emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- o Candidatos provenientes de estados terceiros: título de residência permanente emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Os candidatos cidadãos de estados terceiros não residentes em Portugal podem candidatar-se, caso a bolsa requerida decorra integralmente em instituições portuguesas. Nesta circunstância, a contratualização da bolsa que eventualmente venha a ser condicionalmente concedida, fica dependente da apresentação de título de residência em Portugal válido à data de início da bolsa, nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, por último alterada e republicada pela Lei n.º 102/2017, de 28 de agosto.

Estes documentos não são de submissão obrigatória em sede de candidatura, podendo ser apresentados apenas aquando da concessão condicional da bolsa, para efeitos da sua contratualização. Os documentos têm de estar válidos à data requerida para início da bolsa.

A submissão dos certificados de habilitações dos graus académicos deixa de ser um requisito obrigatório, podendo ter lugar a sua apresentação, apenas, em sede de contratualização. No entanto, apenas os certificados de grau submetidos no formulário de candidatura, serão considerados para efeitos de avaliação, nomeadamente para a aferição do subcritério A1 do critério Mérito do Candidato.

2. Período de Candidatura

O concurso está aberto **entre 21 de setembro e as 17:00H (hora de Lisboa) de 30 de novembro de 2020.**

- **1ª Fase: Submissão de propostas de teses pelos orientadores – 21 de setembro a 16 de outubro de 2020, 17:00 (Hora de Lisboa)**
- **2ª Fase: Submissão de candidaturas pelos estudantes – 19 de outubro a 30 de novembro de 2020, 17:00 (Hora de Lisboa)**

3. Apresentação de candidaturas

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura devem ser submetidos eletronicamente, utilizando o formulário disponível em: https://idpasc.lip.pt/pt_cern_grants

Não serão aceites candidaturas submetidas por outros meios. As candidaturas só podem ser apresentadas em língua inglesa.

As notificações são enviadas por e-mail, mas recomenda-se aos orientadores e candidatos que consultem regularmente o site e mantenham uma comunicação direta por outros meios, tendo em conta que as notificações podem ser filtradas por sistemas anti-spam.

1ª Fase: Submissão de propostas de teses pelos orientadores – 21 de setembro a 16 de outubro de 2020, 17:00 (Hora de Lisboa)

Relembramos que as instituições de investigação devem previamente celebrar um protocolo de associação com o LIP, no âmbito do Programa de doutoramento Portugal – CERN. As bolsas de doutoramento serão orientadas por orientador designado pela entidade de acolhimento e podem ser coorientadas por um orientador de outras instituições. Contudo, um dos orientadores terá de estar associado à instituição universitária que confere o grau académico, e no caso de bolsas mistas, um dos coorientadores terá de estar associado à instituição de acolhimento estrangeira.

Se a sua instituição ainda não celebrou um protocolo com o LIP, deverá enviar um e-mail para idpasc.pt-cern@lip.pt a comunicar o seu interesse. Um draft do protocolo está disponível em https://idpasc.lip.pt/files/pt_cern_grants/minute_agreement_PT-CERN-PhD-Grant.docx

Cada candidatura só poderá ter associado no máximo, três orientadores, sendo um o orientador principal e os outros dois coorientadores (facultativo). Qualquer investigador doutorado, que se encontre no exercício pleno da sua atividade, pode ser orientador ou coorientador científico.

Para submeter uma proposta de tese, o orientador e coorientador(es) têm de estar registados no site do IDPASC, <https://idpasc.lip.pt/register>. Devem sempre garantir que uma cópia do seu Curriculum Vitae está associada ao seu perfil.

Para cada proposta de tese submetida, o supervisor deve indicar o título, o programa de doutoramento, o domínio científico, a instituição universitária que confere o grau académico, a entidade de acolhimento, e, quando aplicável, o nome do(s) coorientador(es).

Após o registo (log in), os orientadores têm acesso a:

- ☐ Criar uma proposta: clicar em "**Application->Supervisors->New Thesis**";
- ☐ Inserir o título, o programa de doutoramento, o domínio científico, a instituição universitária que confere o grau académico, a entidade de acolhimento, e, quando aplicável, o nome do(s) coorientador(es). Deve ainda incluir uma justificação do motivo pelo qual o tópico proposto é relevante para a participação portuguesa no CERN e/ou a correspondente transferência de conhecimento para a sociedade.

2ª Fase: Submissão de candidaturas – 19 de outubro a 30 de novembro de 2020, 17:00 (Hora de Lisboa)

Para submeter uma candidatura, o candidato tem de estar registado como estudante no site do IDPASC, <https://idpasc.lip.pt/register>.

Todos os candidatos têm acesso às propostas de tese. Os candidatos devem consultar os temas e entrar em contato com os respetivos orientadores/ coorientadores. Uma comunicação entre candidatos e orientadores é obrigatória. O processo de lacragem do formulário de candidatura depende, entre outros fatores, da associação do orientador e dos coorientadores (quando aplicável) à candidatura.

Os candidatos devem escolher o tema e formalizar a sua candidatura, preenchendo o formulário de candidatura (*disponível on-line*), e anexar os seguintes documentos:

- ☐ **Um** Curriculum Vitae em formato PDF;
- ☐ **Uma** carta de motivação em formato PDF;
- ☐ **Um** ficheiro PDF onde serão incluídos os documentos comprovativos de que o candidato cumpre todas as condições exigidas, nomeadamente certificados de todos os graus académicos obtidos, com a nota média final e notas em todas as disciplinas; outros documentos que o candidato considere relevantes para a avaliação do mérito mencionado no CV;

☐ Até três cartas de recomendação

(As cartas de recomendação serão diretamente anexadas pelos autores. Os candidatos não têm acesso às cartas mas conseguem verificar se as cartas foram submetidas e quando. Os autores das cartas recebem um e-mail com o nome do candidato e um link onde devem submeter as suas cartas durante o período de submissão das candidaturas).

Clicar em **“Associate Supervisors”**. Um e-mail será enviado ao candidato e ao orientador, bem como aos coorientadores (quando aplicável). Os candidatos devem ser confirmados pelos orientadores, que terão de preencher um formulário (*disponível online*), dando um parecer sobre o CV do candidato e a adequação do seu perfil ao plano de trabalhos proposto. Os coorientadores (quando aplicável) terão igualmente de associar-se à candidatura.

Depois do orientador e o(s) coorientador(es) terem lacrado a sua associação à candidatura, o candidato poderá finalizar a sua candidatura, sendo-lhe solicitada a confirmação de lacragem, **“Submit and Lock”**. Neste ponto, será validada toda a candidatura. Após a lacragem da candidatura, o candidato deixa de ter acesso ao formulário.

Informações importantes:

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura. Prazo para submissão – **30 de novembro de 2020, 17:00 (hora de Lisboa)**

Os candidatos devem ser detentores de licenciatura pré-Bolonha ou equivalente ou mestrado pós-Bolonha ou equivalente. O grau académico necessário à admissão a concurso tem obrigatoriamente de estar concluído à data de submissão da candidatura.

No cumprimento do previsto na legislação nacional aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, aos titulares de graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira é reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade dos referidos graus, mediante apresentação do registo do reconhecimento do grau académico e conversão de nota para a escala de classificação portuguesa, requerido ao reitor de uma universidade pública portuguesa, ao presidente de um instituto politécnico público ou ao diretor-geral do ensino superior; ou pela apresentação da atribuição de equivalência/reconhecimento, realizada por uma instituição de ensino superior público portuguesa. O regime jurídico aplicável aos processos de reconhecimento, requeridos após 1 janeiro de 2019, é o aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. O regime jurídico aplicável aos processos de reconhecimento, requeridos em data anterior a 1 janeiro de 2019, é o previsto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, ou em alternativa, o instituído pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, para o caso da modalidade de reconhecimento ser a de equivalência.

Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, bem como do portal da Direção-Geral de Ensino Superior: <https://www.dges.gov.pt/en/pagina/degree-and-diploma-recognition?plid=1536>

Os certificados estrangeiros só podem ser considerados válidos quando apresentado o seu registo de reconhecimento ou, em alternativa, quando apresentado o documento de

reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas.

Assim, em caso de apresentação de certificados estrangeiros deverá:

- ☐ Indicar que o grau foi obtido no estrangeiro;
- ☐ Fazer upload do registo do reconhecimento do grau académico/certificado de equivalência e da conversão de nota para a escala de classificação portuguesa emitidos por uma instituição de ensino superior público portuguesa ou pela Direção-Geral de Ensino Superior. A apresentação dos registos de reconhecimento do grau e de conversão de nota é obrigatória para o cálculo do subcritério A1. Ao subcritério A1 será atribuída a classificação de zero valores quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa.

Os membros do júri apenas podem avaliar os graus devidamente reconhecidos à data de submissão das candidaturas.

4. Avaliação

Cada candidatura, reunindo os requisitos de admissibilidade, será avaliada pelo painel de avaliação correspondente ao domínio (Física ou Tecnologias), selecionado pelo candidato no formulário de candidatura.

No domínio da Física, o Painel de avaliação é constituído por Jorge Romão (Presidente, Universidade de Lisboa – IST), Francisco del Aguila (Universidade de Granada), Alessandro de Angelis (Universidade de Pádua), Gavin Salam (Universidade de Oxford) e Marcella Diemoz (INFN).

No domínio das Tecnologias, o Painel de avaliação é constituído por Pedro Brogueira (Presidente, Universidade de Lisboa – IST), Paulo Gomes (CERN), Isabel Campos (IFCA), Mauro Morandin (INFN Pádua) e Petteri Nieminen (ESA).

Os membros de painel não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao painel de avaliação que integram.

Os três critérios de avaliação serão os seguintes:

Critério A – Mérito do Candidato

O mérito do candidato, com a ponderação de 40%, é avaliado em três subcritérios:

- A1. Percurso Académico (que reflete as classificações dos graus académicos), com ponderação de 50% do mérito do candidato;
- A2. Currículo Pessoal (que reflete o percurso científico e profissional, e académico. Em particular, no domínio da Física de Partículas e Astropartículas e domínios associados, serão valorizadas as experiências anteriores nos áreas da teoria, da experiência ou da fenomenologia, e no domínio das tecnologias associadas à participação portuguesa no CERN e à sua transferência para a sociedade serão valorizadas as competências em

instrumentação, eletrónica, computação e engenharia), com ponderação de 40% do mérito do candidato;

A3. Carta de motivação, com ponderação de 10% do mérito do candidato.

Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos

O Mérito do Plano de Trabalhos, critério com a ponderação de 40%, deve ser avaliado considerando os seguintes três subcritérios:

- B1. Relevância fundamentada do objeto de estudo;
- B2. Qualidade científica do estado da arte e da metodologia do plano de trabalho;
- B3. Exequibilidade do plano de trabalhos.

Critério C – Mérito das Condições de Orientação e de Acolhimento

O mérito das condições de orientação e de acolhimento, critério com a ponderação de 20%, é avaliado a partir de dois parâmetros:

- C1. O mérito científico e a experiência do orientador na área científica da candidatura (e, se aplicável, do(s) coorientador(es)), assim como a sua adequação à supervisão do candidato para obtenção do grau académico de doutoramento;
- C2. Qualidade e adequação das condições da(s) instituição(ões) de acolhimento.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A (Mérito do Candidato), critério B (Mérito do Plano de Trabalhos) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento).

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de zero (0,000 classificação mínima) a cinco (5,000 classificação máxima) em cada um dos três critérios de avaliação.

No critério mérito do candidato, subcritério A1 – percurso académico, só serão pontuados: i) os graus académicos atribuídos por universidades portuguesas cujos certificados de habilitação contenham informação completa relativa à média final de cada ciclo de estudos e o respetivo número de créditos (ECTS), se aplicável; ii) os graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras cujo reconhecimento e a conversão da classificação final para a escala portuguesa, nos termos do regime jurídico aplicável, seja demonstrado em candidatura.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a três valores (3,000).

5. Divulgação de resultados

A lista provisória dos resultados da avaliação é comunicada por email aos candidatos, sendo a sua divulgação publicitada na página do LIP. Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de

um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

6. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

Promovemos uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

7. Financiamento

Os contratos de bolsa serão celebrados diretamente com a FCT. A concessão da bolsa encontra-se dependente da entrega da documentação exigida e do comprovativo de inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor, bem como da disponibilidade orçamental da FCT.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

8. Legislação e Regulamentação aplicável

O presente concurso rege-se pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, disponível em:

<https://dre.pt/application/conteudo/127238533>

e pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação disponível em:

<https://dre.pt/application/conteudo/124256707>

LIP

Av. Prof. Gama Pinto, nº 2
1649-003 Lisboa, Portugal
idpasc.pt-cern@lip.pt